



**MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ**

(Processo Administrativo nº 011/2025)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Eventual aquisição de medicamentos do componente básico da assistência farmacêutica para o suprimento dos serviços municipais da atenção básica da rede pública de saúde do Município de Regente Feijó, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unidade de fornecimento	Quant.	R\$ Unit	R\$ Total
01	ACETILSALICÍLICO, ÁCIDO 100 MG	COMP	210.000	0,0533	11.193,00
02	ACIDO FOLICO 5MG	COMP	40.000	0,0633	2.532,00
03	ACICLOVIR 200 MG	COMP	10.000	0,2500	2.500,00
04	ÁGUA PARA INJETÁVEIS - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	4.000	0,2633	1.053,20
05	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 10ML	3.000	1,3366	4.009,80
06	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	1.200	0,4166	499,92
07	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMP	7.000	0,3266	2.286,20
08	ALOPURINOL 300 MG	COMP	15.000	0,2400	3.600,00
09	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG	COMP	15.000	0,3233	4.849,50
10	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	COMP	170.000	0,0866	14.722,00
11	AMOXICILINA 500MG	COMP	70.000	0,2633	18.431,00
12	AMOXICILINA PÓ P/SUS. ORAL 50 MG/ML	FRASCO 150ML	2.700	6,8333	18.449,91
13	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML+12,5MG/ML	FRASCO 75ML	100	14,5566	1.455,66
14	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG	COMP	150.000	0,0366	5.490,00
15	ATENÓLOL 50 MG	COMP	90.000	0,0533	4.797,00
16	AZITROMICINA 40 MG/ML - 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL + DILUENTE	FRASCO 15 ML	3.000	7,0633	21.189,90
17	AZITROMICINA 500 MG	COMP	30.000	0,7633	22.899,00
18	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	F.A	1.050	4.6966	4.931,43
19	BETAMETASONA, ACETATO 3 MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 3 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	3.000	6,8966	20.689,80
20	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG	COMP	30.000	0,3500	10.500,00



21	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO	200	1,1666	233,32
22	CAPTOPRIL 25MG	COMP	90.000	0,0366	3.294,00
23	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	300	6,9566	2.086,98
24	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	90.000	0,1366	12.294,00
25	CARVEDILOL 25 MG	COMP	17.000	0,1733	2.946,10
26	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	70.000	0,0833	5.831,00
27	CEFALEXINA 250MG/5ML PO SUSP. ORAL	FRASCO 60ML	700	7,8600	5.502,00
28	CEFALEXINA 500MG	COMP	60.000	0,6400	38.400,00
29	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V/I.M	F.A	300	4,3433	1.302,99
30	CIANOCOBALAMINA 1.000MCG	SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	3,7200	1.860,00
31	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP	20.000	0,2033	4.066,00
32	CLARITROMICINA 500 MG	COMP	1.000	1,8933	1.893,30
33	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP	12.000	0,9400	11.280,00
34	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 10 MG	COMP	600	0,4800	288,00
35	CLONAZEPAM 2,5 MG - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20ML	1.000	2,2033	2.203,30
36	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	COMP	18.600	0,3600	6.696,00
37	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG	COMP	20.000	0,3133	6.266,00
38	DEXAMETASONA 0,1% CREME	BISNAGA 10GR	3.500	1,4366	5.028,10
39	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,5ML	1.000	1,0966	1.096,60
40	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML - XAROPE	FRASCO 120ML	2.000	2,3333	4.666,60
41	DIAZEPAM 10 MG	COMP	70.000	0,0533	3.731,00
42	DIAZEPAM 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	300	1,0433	312,99
43	DIGOXINA 0,25MG	COMP	3.000	0,1633	489,90
44	DIPIRONA 500 MG	COMP	130.000	0,1366	17.758,00
45	DIPIRONA 500 MG/ML - SOLUÇÃO INEJETÁVEL	AMPOLA 2ML	5.000	1,2200	6.100,00
46	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS	FRASCO 10ML	6.000	1,2133	7.279,80
47	DOXAZOSINA, MESILATO 2MG	COMP	45.000	0,0766	3.447,00
48	ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	COMP	70.000	0,0633	4.431,00
49	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMP	600	0,5900	354,00
50	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	35.000	0,1766	6.181,00



51	ESTRADIOL VALERATO 5MG+NORETISTERONA ENANTATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	1.600	10,2433	16.389,28
52	ESTRIOL1 MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA 50G	200	11,5966	2.319,32
53	ETINILESTRIOL 0,03MG+LEVONORGESTREL 0,15MG	BLISTER COM 21	1.500	2,0100	3.015,00
54	FENITOÍNA 100 MG	COMP	25.000	0,1533	3.832,50
55	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	40.000	0,1033	4.132,00
56	FERROSO, SULFATO 40 MG (SOMENTE CARTELA OU BLISTER)	COMP	60.000	0,0566	3.396,00
57	FINASTERIDA 5MG	COMP	20.000	0,2666	5.332,00
58	FLUCONAZOL 150 MG	COMP	3.000	0,4266	1.279,80
59	FLUOXETINA 20 MG	COMP	140.000	0,0833	11.662,00
60	FUROSEMIDA 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	500	1,1033	551,65
61	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	80.000	0,0600	4.800,00
62	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	30.000	0,0433	1.299,00
63	GLICLAZIDA 30 MG	COMP	160.000	0,1700	27.200,00
64	GLICLAZIDA 60MG	COMP	160.000	0,2833	45.328,00
65	GLICOSE 50% - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10ML	200	0,7900	158,00
66	HALOPERIDOL 1 MG	COMP	7.000	0,2200	1.540,00
67	HALOPERIDOL 5 MG	COMP	40.000	0,1466	5.864,00
68	HALOPERIDOL 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	100	1,9400	194,00
69	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1ML	300	6,6500	1.995,00
70	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG	DRÁGEA	15.000	0,4633	6.949,50
71	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50MG	DRÁGEA	25.000	0,6800	17.000,00
72	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	220.000	0,0300	6.600,00
73	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F.A	200	4,9733	994,66
74	IBUPROFENO 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30ML	2.000	3,0100	6.020,00
75	IBUPROFENO 600 MG	COMP	60.000	0,1700	10.200,00
76	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20MG	COMP	15.000	0,2100	3.150,00
77	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG	COMP	5.000	0,5433	2.716,50
78	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE	FRASCO 120ML	50	5,2300	261,50
79	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG BD	COMP. BIRRHURADO	900	1,5933	1.433,97



80	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG - HBS CÁPSULA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CAPSULA	900	1,8500	1.665,00
81	LEVODOPA 200 MG + BENSERAZIDA 50 MG	COMPRIMIDO BIRRHURADO	20.000	2,8866	57.732,00
82	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMP	50.000	0,1366	6.830,00
83	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMP	85.000	0,1266	10.761,00
84	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMP	80.000	0,1433	11.464,00
85	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G	BISNAGA 30GR	1.000	4,9666	4.966,60
86	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20MG/ML (2%) SOLUÇÃO INJETÁVEL SEM VASOCONSTRITOR	F.A 20ML	300	5,8533	1.755,99
87	LÍTIO, CARBONATO 300 MG	COMP	50.000	0,2433	12.165,00
88	LORATADINA 10 MG	COMP	60.000	0,0500	3.000,00
89	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRASCO 100ML	2.000	3,5800	7.160,00
90	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMP	420.000	0,0500	21.000,00
91	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/1ML	AMPOLA 1ML	1.000	15,7366	15.736,60
92	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	COMP	70.000	0,1533	10.731,00
93	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	COMP	120.000	0,1566	18.792,00
94	METILDOPA 250 MG	COMP	20.000	0,3733	7.466,00
95	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	10.000	0,0500	500,00
96	METOPROLOL, SUCCINATO 100 MG	COMP	600	0,7466	447,96
97	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG	COMP	20.000	0,3233	6.466,00
98	METRONIDAZOL 250MG	COMP	10.000	0,3033	3.033,00
99	METRONIDAZOL 4% SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	300	5,4233	1.626,99
100	METRONIDAZOL GELEIA 100MG/G (10%) CREME VAGINAL COM APLICADOR (DE 7 A 10 APLICADORES)	BISNAGA 50G	300	5,2533	1.575,99
101	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG	COMP	30.000	0,3233	9.699,00
102	MICONAZOL 20MG/G CREME TÓPICO	BISNAGA 28G	500	2,4500	1.225,00
103	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL	BISNAGA 80G	300	9,2933	2.787,99
104	NISTATINA 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 60ML	500	9,5033	4.751,65
105	NITROFURANTOÍNA 100MG	COMP	20.000	0,2866	5.732,00
106	NORETISTERONA 0,35 MG	BLÍSTER COM 35 COMP.	100	5,4600	546,00
107	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	COMP	20.000	0,3666	7.332,00
108	OMEPRAZOL 20 MG (SOMENTE CARTELA OU BLISTER)	COMP	300.000	0,0666	19.980,00
109	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FRASCO 15ML	1.200	1,5433	1.851,96
110	PARACETAMOL 500 MG	COMP	40.000	0,0833	3.332,00



111	PERMETRINA 10 MG/G (1%) - LOÇÃO CAPILAR	FRASCO 60ML	400	2,0900	836,00
112	PRATA, SULFADIAZINA 10 MG/G (1%) CREME	BISNAGA 30GR	1.000	6,1966	6.196,60
113	PREDNISOLONA, FOSFATO DISSÓDICO 3 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100 ML	3.000	6,5833	19.749,90
114	PREDNISONA 20 MG	COMP	35.000	0,1700	5.950,00
115	PREDNISONA 5 MG	COMP	15.000	0,0700	1.050,00
116	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMP	60.000	0,1500	9.000,00
117	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2ML	500	2,8933	1.446,65
118	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300 MG	COMP	5.000	0,6300	3.150,00
119	PROPILTIOURACILA 100MG	COMP	600	0,6233	373,98
120	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	COMP	80.000	0,0400	3.200,00
121	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SACHÊ	4.500	0,9900	4.455,00
122	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL 200 DOSES	FRASCO	700	14,6000	10.220,00
123	SALBUTAMOL, SULFATO 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRASCO 10ML	200	30,7233	6.144,66
124	SINVESTATINA 20MG	COMP	140.000	0,0766	10.724,00
125	SÓDIO, CLORETO 0,9% (9 MG/ML) - SOLUÇÃO NASAL	FRASCO 50ML	1.000	3,7266	3.726,60
126	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA, 400 MG + 80 MG	COMP	10.000	0,2066	2.066,00
127	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100ML	250	4,5100	1.127,50
128	TIAMAZOL 5 MG	COMP	500	0,2966	148,30
129	TIAMAZOL 10 MG		800	0,5366	429,29
130	TIAMINA 300 MG	COMP	60.000	0,2433	14.598,00
131	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ ML – XAROPE	FRASCO 100ML	600	7,3033	4.381,98
132	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMP	1.200	0,6250	750,00
133	VALPRÓICO, ÁCIDO 250 MG	COMP	115.000	0,3366	38.709,00
134	VARFARINA 5 MG	COMP	600	0,1500	90,00
135	ÁCIDO TIOCTICO 600MG	COMP	600	6,3266	3.795,96
136	ALOGLIPTINA 25MG	COMP	1.200	5,3033	6.363,96
137	ALOGLIPTINA 25MG + PIOGLITAZONA 30MG	COMP	2.400	7,0466	16.911,84
138	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMP	780	0,0800	62,40
139	ALPRAZOLAM 1 MG	COMP	450	0,0766	34,47
140	ALPRAZOLAM 2 MG	COMP	780	0,1366	106,55



141	AMINOFILINA 100 MG	COMP	3.000	0,0733	219,90
142	BACLOFENO 10MG	COMP	2.700	0,2000	540,00
143	BETAISTINA 16 MG	COMP	780	0,2600	202,80
144	BETAISTINA 24 MG	COMP	450	0,3700	166,50
145	BETAMETASONA, DIPROPIONATO + FOSFATO DISSÓDICO 5 MG + 2 MG - INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	1.000	4,7733	4.773,30
146	BISOPROLOL 10MG	COMP	450	0,3133	140,99
147	BISOPROLOL 2,5 MG	COMP	2.100	0,3500	735,00
148	BISOPROLOL 5 MG	COMP	1.560	0,3166	493,90
149	BROMAZEPAM 3 MG	COMP	450	0,0833	37,49
150	BROMOPRIDA 4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRASCO 20 ML	1.500	2,8866	4.329,90
151	BROMOPRIDA 5 MG/ML – INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	600	1,6433	985,98
152	BUPROPIONA 150 MG	COMP	6.000	0,5233	3.139,80
153	BUSPIRONA 10MG	COMP	1.200	2,2033	2.643,96
154	CANABIDIOL 200MG/ ML SOL SEM THC ( TETRAHIDROCANABIDIOL)	FRASCO 30 ML	50	1.960,3333	98.016,67
155	CANABIDIOL 200MG/ML	FRASCO 30ML	50	2.249,2000	112.460,00
156	CANABIDIOL 20MG/ML	FRASCO 30ML	50	276,6333	13.831,67
157	CANABIDIOL 50MG/ML	FRASCO 30ML	50	703,4666	35.173,33
158	CARBOCISTEÍNA 20 MG/ML - XAROPE INFANTIL	FRASCO 100 ML	600	5,1500	3.090,00
159	CARBOCISTEÍNA 50 MG/ML - XAROPE ADULTO	FRASCO 100 ML	800	4,7466	3.797,28
160	CETOPROFENO 100 MG - INJETÁVEL ENDOVENOSO	AMPOLA 2 ML	1.000	5,1400	5.140,00
161	CILOSTAZOL 100 MG	COMP	2.400	0,4433	1.063,92
162	CILOSTAZOL 50 MG	COMP	600	0,2633	157,98
163	CINARIZINA 75 MG	COMP	20.000	0,3866	7.732,00
164	CITALOPRAM 20 MG; APRESENTAÇÃO EM BLISTER FRACIONADO, COM PRINCÍPIO ATIVO, LOTE E VALIDADE POR UNIDADE DE COMP COMO DETERMINA A RDC ANVISA 80/2006	COMP	100.000	0,1700	17.000,00
165	CITIDINA, FOSFATO DISSÓDICO 2,5MG, TRIFOSFATO TRISSODICO DE URIDINA 1,5MG E ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1,0MG	COMP	1.950	2,3266	4.536,87
166	CLOBAZAM 10 MG **CAP**	COMP	600	0,9200	552,00
167	CLOBAZAM 20 MG **CAP**	COMP	600	1,7133	1.027,98



168	CLONAZEPAM 0,5 MG; APRESENTAÇÃO EM BLISTER FRACIONADO, COM PRINCÍPIO ATIVO, LOTE E VALIDADE POR UNIDADE DE COMP COMO DETERMINA A RDC ANVISA 80/2006	COMP	50.000	0,0633	3.165,00
169	CLONAZEPAM 2 MG; APRESENTAÇÃO EM BLISTER FRACIONADO, COM PRINCÍPIO ATIVO, LOTE E VALIDADE POR UNIDADE DE COMP COMO DETERMINA A RDC ANVISA 80/2006	COMP	250.000	0,633	15.825,00
170	CLONIDINA 0,100 MG	COMP	600	0,2566	153,96
171	CLONIDINA 0,15 MG	COMP	600	0,3233	193,98
172	CLONIDINA 0,2	COMP	600	0,4300	258,00
173	CLOPIDOGREL 75 MG **CAP**	COMP	40.000	0,3566	14.294,00
174	COLECALCIFEROL 50.000 UI	COMP	5.000	1,5933	7.966,50
175	COMPLEXO B	COMP	40.000	0,0300	1.200,00
176	COMPLEXO B INJETÁVEL I.M/I.V	AMPOLA 2 ML	1.500	1,4500	2.175,00
177	DABIGATRANA 110MG	COMP	600	6,6266	3.975,96
178	DAPAGLIFLOZINA 10MG **CAP**	COMP	3.000	8,0133	24.039,90
179	DAPAGLIFLOZINA 10MG + SAXAGLIPTINA 5MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA,	COMP	1.200	6,5166	7.819,92
180	DESVENLAFAXINA 100 MG	COMP	600	1,4266	855,96
181	DESVENLAFAXINA 50 MG	COMP	1.200	0,9333	1.119,96
182	DEXAMETASONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	5.000	0,8966	4.483,00
183	DEXLANSOPRAZOL 60 MG	COMP	900	2,9166	2.624,94
184	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG REVESTIDO	COMP	20.000	0,0566	1.132,00
185	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ 3 ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 3 ML	1.500	1,1933	1.789,95
186	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 MG + 5 MG + 100 MG + 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL I.V	AMPOLA 10 ML	1.000	2,0366	2.036,60
187	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA 50 MG + 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M	AMPOLA 1 ML	500	10,7066	5.353,30
188	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 MG + 50 MG	COMP	260.000	0,5866	152.516,00
189	DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG - CÁPSULA GELATINOSA COM MICROGRÂNULOS	CAPSULA	6.240	1,4766	9.213,98



190	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	600	0,6533	391,98
191	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	15.000	1,6333	24.499,50
192	DOMPERIDONA 1 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	50	14,1633	708,17
193	DOMPERIDONA 10 MG	COMP	600	0,0700	42,00
194	DULOXETINA,CLORIDRATO 30 MG	COMP	3.150	1,3400	4.221,00
195	DULOXETINA,CLORIDRATO 60 MG	COMP	1.350	2,9833	4.027,46
196	DUTASTERIDA + TANSULOSINA 0,5/0,04MG CAPS. LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	1.200	3,4033	4.083,96
197	EDOXABANA 30MG	COMP	600	3,8233	2.293,98
198	EDOXABANA 60MG	COMP	900	3,8966	3.506,94
199	EMPAGLIFLOZINA 10 MG	COMP	3.120	10,5400	32.884,80
200	EMPAGLIFLOZINA 25MG	COMP	900	7,4333	6.689,97
201	EMPAGLIFLOZINA 25MG + LINAGLIPTINA 5MG	COMP	900	11,2433	10.118,97
202	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML **CAP**	SERINGA PREENCHIDA SUBCUTÂNEA	300	18,3933	5.517,99
203	ESCITALOPRAM,OXALATO 10 MG	COMP	5.850	0,1500	877,50
204	ESCITALOPRAM,OXALATO 15 MG	COMP	300	0,2966	88,98
205	ESCITALOPRAM,OXALATO 20MG	COMP	1.200	0,3100	372,00
206	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	1.000	1,0933	1.093,30
207	ESCOPOLAMINA,BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 MG + 500 MG/ML - INJETÁVEL	AMPOLA 5 ML	700	2,0500	1.435,00
208	ESCOPOLAMINA,BUTILBROMETO 10 MG	COMP	20.000	0,7733	15.466,00
209	ESOMEPRAZOL 40MG	COMP	600	1,8533	1.111,98
210	EZETIMIBA + SINVASTATINA 10/20 MG	COMP	450	2,7700	1.246,50
211	EZETIMIBA 10MG	COMP	600	0,6300	378,00
212	FENOTEROL,BROMIDRATO 5 MG - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	100	4,3866	438,66
213	FLUVOXAMINA, MALEATO 100MG	COMP	600	5,0833	3.049,98
214	FLUVOXAMINA, MALEATO 50MG	COMP	600	3,8200	2.292,00
215	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA, DOSAGEM:FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%	FRASCO 133ML	390	6,6833	2.606,49
216	FOSFOMICINA TROMETAMOL GRANULADO	SACHÊ 3 GR	60	27,6300	1.657,80



217	GABAPENTINA 300 MG **CAP**	COMP	600	0,3500	210,00
218	GABAPENTINA 400 MG **CAP**	CAPSULA	600	0,4666	279,96
219	GINKGO BILOBA 80 MG	COMP	600	0,4466	267,96
220	GLUCOSAMINA,SULFATO 1,5G + SULFATO DE CONDROITINA 1,2G	SACHÊ	600	2,5200	1.512,00
221	HIDRÓXIDO FÉRRICO,SACARATO 100MG INJETÁVEL (POR FRASCO DE 5ML)** CAP**	AMPOLA	300	12,7933	3.837,99
222	IMIPRAMINA 25 MG; APRESENTAÇÃO EM BLISTER FRACIONADO, COM PRINCÍPIO ATIVO, LOTE E VALIDADE POR UNIDADE DE COMP COMO DETERMINA A RDC ANVISA 80/2006	COMP	15.000	0,4500	6.750,00
223	INDAPAMIDA 1,5MG	COMP	780	0,2900	226,20
224	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML + LIRAGLUTIDA 3,6MG/ML, SOL. INJETÁVEL, C/ SISTEMA DE APLICAÇÃO	SERINGA 3ml	30	155,2500	4.657,50
225	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML	FRASCO 10ML	15	43,5000	652,50
226	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML (CANETA)	REFIL 3ML	15	315,2966	4.729,45
227	LAMOTRIGINA 100 MG **CAP**	COMP	600	0,2366	141,96
228	LEVANLODIPINO 2,5MG	COMP	780	1,0866	847,55
229	LEVETIRACETAM 250mg **CAP**	COMP	600	1,1966	717,96
230	LEVETIRACETAM 750MG **CAP**	COMP	600	4,2033	2.521,98
231	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP	100	1,0566	105,66
232	LEVOFLOXACINO 750MG	COMP	100	4,5600	456,00
233	LEVOMEPRMAZINA 100 MG; APRESENTAÇÃO EM BLISTER FRACIONADO, COM PRINCÍPIO ATIVO, LOTE E VALIDADE POR UNIDADE DE COMP COMO DETERMINA A RDC ANVISA 80/2006	COMP	10.000	0,7333	7.333,00
234	LEVOMEPRMAZINA 25 MG; APRESENTAÇÃO EM BLISTER FRACIONADO, COM PRINCÍPIO ATIVO, LOTE E VALIDADE POR UNIDADE DE COMP COMO DETERMINA A RDC ANVISA 80/2006	COMP	15.000	0,5966	8.949,00
235	LEVOMEPRMAZINA 4% - SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 20 ML	300	14,6566	4.396,98
236	LINAGLIPTINA 5MG	COMP	390	5,2600	2.051,40
237	LISDEXAMFETAMINA 30 MG	COMP	600	14,4166	8.649,96
238	LISDEXANFETAMINA 50 MG	CAPSULA	600	14,1600	8.496,00



239	MELOXICAM 15MG INJETÁVEL	AMPOLA	500	5,5500	2.755,00
240	METILFENIDATO,CLORIDRATO 10 MG	COMP	10.000	1,0900	10.900,00
241	MIRABEGRONA 50MG	COMP	390	6,5833	2.567,49
242	MIRTAZAPINA 15MG	COMP	390	0,6033	235,29
243	MIRTAZAPINA 30MG	COMP	1.560	0,9500	1.482,00
244	MIRTAZAPINA 45 MG	COMP	300	1,2433	272,99
245	MOMETASONA,FUROATO 50MCG	FRASCO 60 DOSES	20	26,1566	523,13
246	MORFINA 10MG/ML **CAP**	AMPOLA 1ML	100	2,5266	252,66
247	NALTREXONA 50 MG	COMP	1.200	3,9866	4.783,92
248	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG + 250 UI/G	BISNAGA 10 GR	500	2,6000	1.300,00
249	NIFEDIPINO 20 MG	COMP	10.000	0,1300	1.300,00
250	NITAZOXANIDA 20MG/ML	FRASCO 45ML	500	9,5166	4.758,30
251	NITRAZEPAM 5 MG; APRESENTAÇÃO EM BLISTER FRACIONADO, COM PRINCÍPIO ATIVO, LOTE E VALIDADE POR UNIDADE DE COMP COMO DETERMINA A RDC ANVISA 80/2006 **CAP**	COMP	5.000	0,3033	1.516,50
252	OLANZAPINA 10MG	COMP	600	0,5100	306,00
253	OLANZAPINA 5MG	COMP	600	0,3466	207,96
254	OLMESARTANA 40MG	COMP	450	0,7866	353,97
255	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMP	450	0,9366	421,47
256	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG+HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMP	450	0,9200	414,00
257	OLMESARTANA MEDOXOMILA E ANLODIPINO 20/5MG	COMP	450	1,3033	586,49
258	OLMESARTANA MEDOXOMILA E ANLODIPINO 40/5MG	COMP	780	1,4800	1.154,40
259	OMEPRAZOL 40 MG/ML	AMPOLA 10 ML	500	8,3800	4.190,00
260	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML	AMPOLA 2 ML	500	1,9166	958,30
261	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMP	450	1,0666	479,97
262	OXCARBAZEPINA 6% - SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100 ML	100	53,0133	5.301,33
263	OXCARBAZEPINA 600 MG	COMP	780	1,8000	1.404,00
264	OXIBUTININA 5MG	COMP	7.020	0,8866	6.223,93
265	OXIBUTININA,CLORIDRATO 10 MG	COMP	600	3,9533	2.371,98
266	PANTOPRAZOL 20MG	COMP	450	0,1666	74,97
267	PANTOPRAZOL 40MG	COMP	450	0,2366	106,47



268	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG COMP	COMP	300	0,4400	132,00
269	PARACETAMOL+CL TRAMADOL 325+ 37,5MG COMP	COMP	300	1,0800	324,00
270	PAROXETINA 20 MG	COMP	60.000	0,2500	15.000,00
271	PENTOXIFILINA 400 MG	COMP	600	2,0433	1.225,98
272	PERICIAZINA 1% - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20 ML	50	13,1266	656,33
273	PERICIAZINA 4% - SOLUÇÃO ORAL GOTAS	FRASCO 20 ML	50	25,8533	1.292,67
274	PIOGLITAZONA 30MG	COMP	390	2,0200	787,80
275	PIROXICAM 20 MG	COMP	20.000	0,2733	5.466,00
276	POLIVITAMINICO PARA GESTANTE - VITAMINA A 3000UI, TIAMINA (VITAMINA 1) COMO NITRATO 3MG, RIBOFLAVINA ( VITAMINA B2) 3,4MG, PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 10MG, CIANOCOBOLAMINA (VITAMINA B12) 12MCG, NICOTINAMIDA 20MG, ÁCIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 100MG, COLECALCIFEROL (VITAMINA 3) 250UI, ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL (VITAMINA E) 30UI, BIOTINA 30MCG, ÁCIDO FÓLICO 1MG, ÁCIDO PANTOTÊNICO (COMO PANTOTENATO DE CÁLCIO) 10MG, CARBONATO DE CÁLCIO 250MG, CROMO- COMO CLORETO DE CROMO HEXAIDRATADO 25 MCG, COBRE 2MG, FERRO - COMO FUMARATO FERROSO 60MG, IODO - COMO IODETO DE POTÁSSIO 150MCG, MAGNÉSIO- COMO ÓXIDO DE MAGNÉSIO 50MG, MANGANÊS - COMO SULFATO DE MANGANÊS 5MG, MOLIBDÊNIO - COMO MOLIBIDATO DE SÓDIO 25MCG, SELÊNIO - COMO SELENATO DE SÓDIO 25MCG, ZINCO - COMO ÓXIDO DE ZINCO 25MG	COMP	10.000	1,8500	18.500,00
277	POLIVITAMINICO SEM MINERAIS - BIOFRUCTOSE - FRUCTOSE+VITAMINA B2+VITAMINA B6+VITAMINA C	AMPOLA 10 ML	1.500	5,6633	8.494,95
278	PREGABALINA 100MG	COMP	450	5,5800	2.511,00
279	PREGABALINA 150 MG	COMP	1.200	0,5900	708,00



280	PREGABALINA 50 MG	COMP	1.560	1,6700	2.605,20
281	PREGABALINA 75 MG	COMP	17.100	0,3366	5.755,86
282	PROGESTERONA 200MG	COMP	500	4,0533	2.026,65
283	PROPATILNITRATO 10 MG	COMP	1.950	0,5266	1.026,87
284	QUETIAPINA 25 MG **CAP**	COMP	1.200	0,1133	135,96
285	QUETIAPINA 50MG	COMP	1.950	3,0800	6.006,00
286	RIFAMICINA 10 MG/ML - SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY	FRASCO 20 ML	500	6,3466	3.173,30
287	RISPERIDONA 1 MG/ML **CAP**	FRASCO 30 ML	500	11,2000	5.600,00
288	RISPERIDONA 1MG ; APRESENTAÇÃO EM BLISTER FRACIONADO, COM PRINCÍPIO ATIVO, LOTE E VALIDADE POR UNIDADE DE COMP COMO DETERMINA A RDC ANVISA 80/2006 **CAP**	COMP	40.000	0,3866	15.464,00
289	RISPERIDONA 2 MG; APRESENTAÇÃO EM BLISTER FRACIONADO, COM PRINCÍPIO ATIVO, LOTE E VALIDADE POR UNIDADE DE COMP COMO DETERMINA A RDC ANVISA 80/2006 **CAP**	COMP	80.000	0,1133	9.064,00
290	RIVAROXABANA 10MG	COMP	1.200	0,3466	415,92
291	RIVAROXABANA 20 MG	COMP	3.900	0,4000	1.560,00
292	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG	COMP	1.200	0,2250	270,00
293	ROSUVASTATINA CALCICA 20 MG	COMP	1.200	0,4066	1.585,74
294	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20MG+EZETIMIBA 10MG	COMP REVESTIDO	1.560	3,2566	5.080,30
295	SACARATO FÉRRICO 100MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV (20MG/ML)	AMPOLA 5ML	500	12,3700	6.185,00
296	SERTRALINA 50 MG	COMP	250.000	0,1400	35.000,00
297	SILIMARINA 200 MG	COMP	3.120	3,9900	12.448,80
298	SIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL GTS	FRASCO 10ML	1.500	2,0200	3.030,00
299	SITAGLIPTINA 100MG	COMP	420	4,9800	2.091,60
300	SITAGLIPTINA 25 MG	COMP	840	2,5933	2.178,37
301	SITAGLIPTINA 50 MG	COMP	560	4,1000	2.296,00
302	SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850 MG	COMP	1.560	4,1800	6.520,80
303	SULPIRIDA 50MG	COMP	520	0,7966	414,23
304	TANSULOSINA 0,4 MG	COMP	450	0,8133	365,99
305	TIAMAZOL 10 MG	COMP	650	0,4300	279,50
306	TOBRAMICINA 3 MG - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5 ML	500	5,5800	2.790,00



307	TOPIRAMATO 100 MG **CAP**	COMP	2.400	0,3766	903,84
308	TOPIRAMATO 25MG **CAP**	COMP	1.800	0,1833	329,94
309	TOPIRAMATO 50 MG **CAP**	COMP	1.800	0,2766	497,88
310	TRAMADOL 100 MG	COMP	1.500	3,5500	5.325,00
311	TRAMADOL 50 MG	COMP	1.500	0,1800	270,00
312	TRAMADOL 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1 ML	700	1,7900	1.253,00
313	TRAMADOL, 50 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA	AMPOLA 2ML	700	1,3133	919,31
314	TRANEXÂMICO,ÁCIDO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO IM/IV	AMPOLA 5ML	50	5,2900	264,50
315	TRAZODONA,CLORIDRATO 150 MG	COMP	1.650	5,0800	8.382,00
316	TRAZODONA,CLORIDRATO 50 MG	COMP	900	0,3466	311,94
317	TRIMEBUTINA, MALEATO 200MG	COMP	900	1,3600	1.224,00
318	TRIMETAZIDINA 35 MG	COMP	3.900	1,2600	4.914,00
319	VALPROATO DE SODIO 300 MG + ACIDO VALPROICO 500 MG	COMP	900	1,9166	1.724,94
320	VALSARTANA 160 MG	COMP	450	0,8066	362,97
321	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	COMP	450	1,7933	806,99
322	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG + ANLODIPINO 5MG	COMP	450	5,3333	2.399,99
323	VALSARTANA 160MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + ANLODIPINO 5MG	COMP	450	4,9800	2.241,00
324	VALSARTANA 320 MG	COMP	600	1,2600	756,00
325	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COMP	780	2,8700	2.238,60
326	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG + ANLODIPINO 10MG	COMP	900	4,4800	4.032,00
327	VENLAFAXINA 150 MG	COMP	2.730	1,3500	3.685,50
328	VENLAFAXINA 37,5MG	COMP	600	0,4233	253,98
329	VENLAFAXINA 75 MG	COMP	5.070	0,6400	3.244,80
330	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850 MG	COMP	840	2,6300	2.209,20
331	VILDAGLIPTINA 50MG + METIFORMINA 1000MG	COMP	840	3,9300	3.301,20
332	VIMPOCETINA 5 MG	COMP	900	1,2033	1.082,97
333	ZOLPIDEM 10 MG	COMP	900	0,1466	131,94



1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por igual período respeitando a vigência máxima decenal na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns e continuados, conforme inciso XV do Art.6 da Lei n.º 14.133, de 2021 e justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

### **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.5. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.6. A entidade não possui Plano de Contratação Anual.

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

1.7. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade:**

1.8. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1.8.1. sustentabilidade ambiental;

1.8.2. promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

#### **Subcontratação**

1.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

1.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.



## MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

**1.11.** O prazo de entrega dos medicamentos é de **07 (sete) dias úteis**, contados da emissão da autorização de compras, por e-mail, em remessa conforme informado neste documento, Rua Vicente Perini, S/N, Centro, antiga estação rodoviária.

**1.12.** O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com requisição e necessidade do Departamento de Saúde, **INDEPENDENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**1.13.** Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega e o descarregamento do produto, devendo o mesmo providenciar mão de obra para a entrega/execução dos mesmos. Ficando vedado ao vencedor entregar quantidade e qualidade diversa ao que foi solicitado.

**1.14.** Fica o licitante vencedor obrigado a reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da aquisição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Se o produto estiver em desacordo com as especificações exigidas, apresentar vício de qualidade ou impropriedade para o uso, será recusado e devolvido parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-lo no prazo de 24hrs (vinte e quatro horas), contados da data de recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução, sendo que a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete desse produto.

**1.15.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### Garantia, manutenção e assistência técnica

**1.16.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**1.17.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**1.18.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



**1.19.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**1.20.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**1.21.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

**1.22.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### Fiscalização Técnica

**1.23.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**1.23.1.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

**1.23.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**1.23.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**1.23.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

#### Fiscalização Administrativa

**1.24.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



**1.24.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **Gestor do Contrato**

**1.25.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**1.26.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**1.27.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**1.28.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**1.29.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**1.30.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**1.31.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **Recebimento**

**1.32.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e



fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**1.33.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**1.34.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**1.35.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

**1.36.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**1.37.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**1.38.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**1.39.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

**1.40.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**1.40.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.41.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- 1.41.1. o prazo de validade;
- 1.41.2. a data da emissão;
- 1.41.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 1.41.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 1.41.5. o valor a pagar; e
- 1.41.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.42. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

1.43. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.44. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

1.45. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.46. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.47. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

1.48. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

1.49. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.



**1.50.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

**1.51.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**1.52.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**1.53.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**1.53.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**1.54.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Antecipação de pagamento**

**1.55.** A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

#### **Cessão de crédito**

**1.56.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

**1.57.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

**1.58.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.



**1.59.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**1.60.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Forma de fornecimento**

**1.61.** O fornecimento do objeto será continuado.

### **Exigências de habilitação**

**1.62.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

**1.63. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**1.64. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**1.65. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

**1.66. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**1.67. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

**1.68. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.



**1.69. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**1.70. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**1.71. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**1.72. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

**1.73.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**1.74.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**1.75.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**1.76.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**1.77.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**1.78.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**1.79.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



**1.80.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**1.81.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

**1.82.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

**1.83.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

**1.84.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

**1.84.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**1.84.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**1.84.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**1.84.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**1.85.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

**1.86.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**1.87.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

**1.88.** Autorização de Funcionamento junto a ANVISA;



**1.89.** Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal.

**1.90.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**1.90.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**1.90.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**1.90.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

**1.90.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**1.90.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**1.90.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**1.90.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

### **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**1.91.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.058.826,22 (dois milhões e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**1.92.** Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

**1.92.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**1.92.2.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**1.92.3.** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou



**1.92.4.** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**1.93.** Os recursos para fazer frente à despesa deste Pregão deverão onerar o Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00, de todas as unidades da administração direta da Prefeitura Municipal, conforme a lei orçamentária anual, abrangendo todos os seus programas e atividades.

**1.94.** Os Recursos Financeiros para suportar a eficácia da presente aquisição, serão custeados com recursos próprios, estaduais, federais e emendas parlamentares.

**1.95.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Regente Feijó, 30 de janeiro de 2025.

**DALVA MARIA SILVEIRA LIBONI**  
Diretora do Departamento de Saúde  
Integrante Requisitante

**ESTELA DA SILVA BALZANELI**  
Farmacêutica  
Integrante Técnico